



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, a contratante **SINTUR - SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP** de respectivo CNPJ: **70.116.132/0001-69**. Do outro lado, a contratada **Marketing Fora de Série** de respectivo CNPJ: **24.113.089/0001-60**, como prestadora de serviços tecnológicos, firmam o seguinte contrato:

- 1) O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de **Manutenção Programada** do Site, realizada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, que consiste na **alteração periódica** de conteúdos e notícias do site, bem como tratamento de imagens e elaboração de banners web que serão utilizadas na ilustração dos artigos do site.
- 2) Não estão no escopo contratado os serviços como: gestão de campanhas pagas para o site; criação e edição de vídeo; campanhas publicitárias; estratégia de marketing para empresa; criação de novos sites; criação de sistema interno do site; criação e desenvolvimento de aplicações; gestão de aplicativos terceiros e re-estruturação de layout completo do site
- 3) Solicitações ou modificações fora do escopo contratado e descrito na cláusula 1, serão cobradas individualmente – valores a ser acordado entre as partes.
- 4) O valor do serviço é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
- 5) O pagamento deverá ser efetuado via boleto bancário, todo dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de setembro de 2023.
- 6) O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.
- 7) Não haverão cobranças posteriores (fora do escopo contratado), para o serviço de manutenção de site.
- 8) O presente instrumento terá prazo de 12 meses (doze meses), passando a valer a partir da sua assinatura pelas partes e sendo renovado automaticamente.
- 9) Os valores contratados são corrigidos anualmente através do IGPM-FGV.
- 10) A estruturação de aplicações externas no site são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, não tendo a CONTRATADA qualquer vínculo com integrações de terceiros.
- 11) O domínio e servidor não são pagos pelo contratado, sendo assim, é de total responsabilidade do CONTRATANTE manter o site online com o domínio e servidor ativos. O contratado não assume responsabilidade caso o cliente não pague o servidor em dia, já que este será contratado

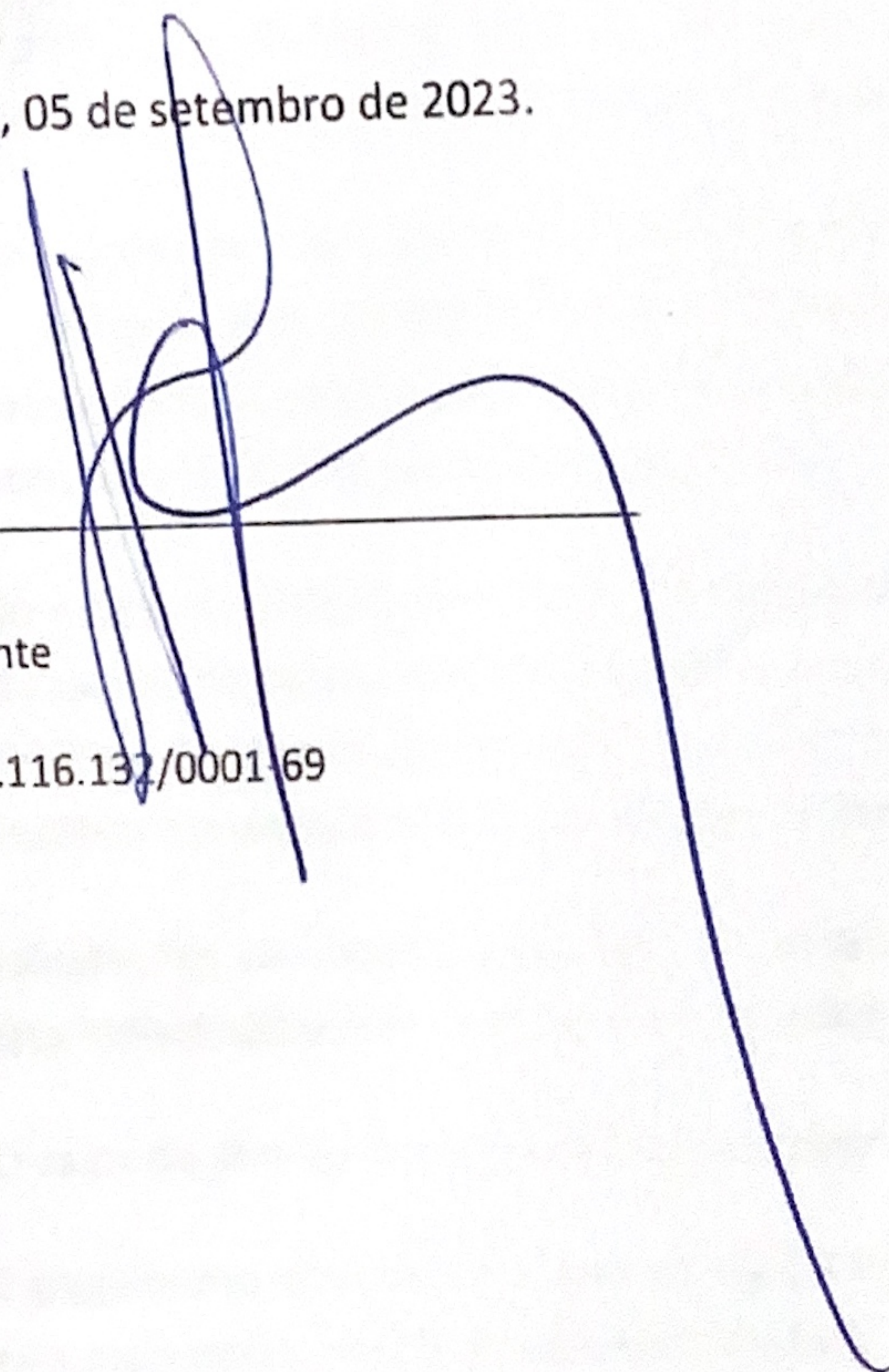


FORA DE SÉRIE
MARKETING FORA DE SÉRIE

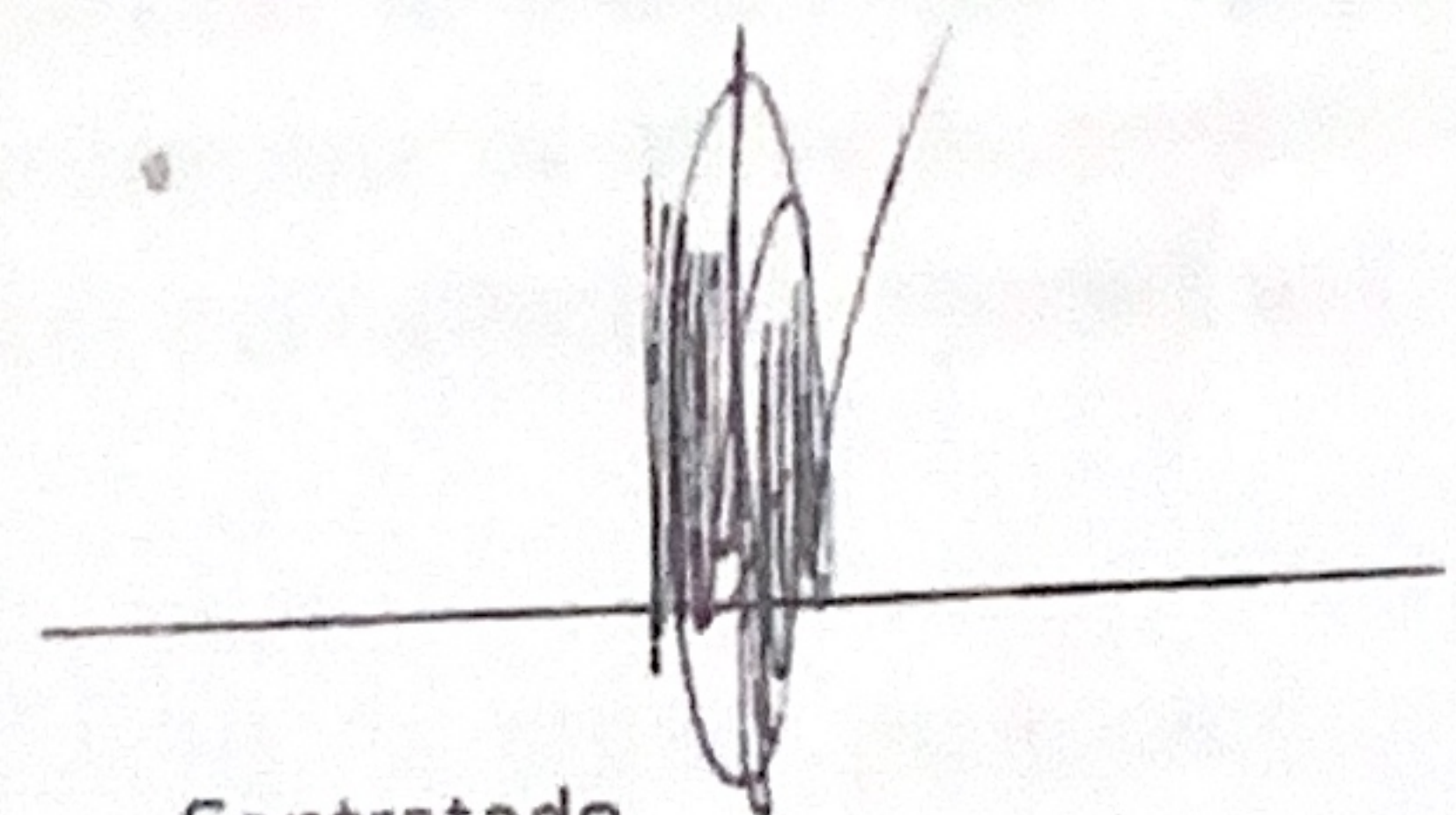
diretamente pelo cliente.

Ambos estão de acordo com os termos acima, e concordam que irão cumprir cordialmente com o contrato descrito.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.



Contratante
SINTUR
CNPJ: 70.116.132/0001-69



Contratado
Marketing Fora de Serie
CNPJ: 24.113.089/0001-60